PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2026- CML/PMA

A Prefeitura Municipal de Apuí - AM, com sede na Avenida Treze de Novembro, 375, Centro, 69.265-000, Apuí - AM, por intermédio de seu(a) pregoeiro(a) e Equipe de apoio, designado(a) pela pela **Portaria GPA/PMA-AM n.º 658/2026 de 01 de setembro de 2026** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 14.133/2021, da Lei Municipal 485, de 23 de janeiro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 018/2023, de 09 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal 001/2024, de 05 de janeiro de 2024, demais legislações complementares e termo de justificativa para adoção de licitações na forma presencial no âmbito do município de Apuí/AM de 04 de abril de 2024, vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na ***MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL*** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, análogo ao do aprovado pela assessoria jurídica do Município.

Tipo:	**Menor Preço por Item**
Processo Licitatório:	**Processo Licitatório n. º 091/2026 - CML/PMA**
OBJETO	**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES**
Sessão pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação	
Data:	**30/11/2026**
Hora:	**08h:30min**
Local:	Sala de reunião da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Apuí, localizada na Avenida Treze de novembro, nº 375. Bairro Centro. Apuí/AM.
Edital disponível a partir de:	**17/11/2026**
Dias, horário e local para leitura ou obtenção deste edital.	
Órgão Gerenciador	**Secretaria Municipal de Administração do Município de Apuí/AM.**
Dias:	**Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)**
Horários:	**De 07:00 às 13:00 horas**
Local:	o edital completo poderá obtido pelos interessados na comissão municipal de licitação da Prefeitura de Apuí, localizada na Avenida Treze de Novembro, nº 375. Bairro Centro. Apuí/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução, gratuitamente mediante a apresentação de mídia portátil (pen-drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos ou na plataforma de compras pública do município de apuí, http://servicos.apui.am.gov.br:8079/comprasedital, no pncp- (portal nacional de compras públicas) https://pncp.gov.br/app/editais, **informações:** e-mail: comissao.apui2025@gmail.com

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2026 CML/PMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026

O MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, devidamente inscrito no CNPJ nº **22.812.960/0001-99**, através de sua Comissão Municipal de Licitação designado(a) pela **Portaria GPA/PMA-AM nº 658/2026 de 01 de setembro de 2026.** torna público para conhecimento dos interessados que estará reunida para receber as Documentações e as Propostas do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2026 – CML/PMA**, do tipo **"Menor Preço por item"**, a qual será processada e julgada de acordo com as disposições regulamentares e contidas na Lei Federal n. 14.133/2021 e 1° de abril de 2021, prevê no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo **a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo**. (grifo nosso). Regida pelo Decreto Federal 11.462/2023, Decreto Municipal nº 018/2023, de 09 de dezembro de 2023, Decreto Municipal 001/2024, de 05 de janeiro de 2024 e pela Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

O Recebimento e Abertura dos Envelopes ocorrerão em sessão pública, **30/11/2026** e se dará às **08h30min** na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Apuí, localizada na Avenida Treze de novembro, nº 375. Bairro Centro. Apuí/AM.

A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA COM INVERSÃO DE FASES, PREVISTA NO § 1º DO ART. 17 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME.

Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto.

I – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES"**

1.2. A descrição detalhada do presente certame está discriminada no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Adequação orçamentária e, Estimativa do valor

Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12 365 0063 2079 0000 Manutenção das Atividades Ensino Infantil - Creche

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 1.542- Transferências do FUNDEB- Complementação da União – VAAT (Exerc. Corrente)

Ficha: 478

Valor: R$ 575.730,79 (Quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta reais e setenta e nove centavos)18. Disposições finais

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados (pessoas jurídicas), conforme ANEXO I – Termo de Referência, qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos,

3.2. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, deverão entregar os documentos de habilitação, exigidos nos art. 04 § 2 da Lei 14.133/2021.

3.3. A participação de empresas em consórcio poderá ser admitida nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Caso o objeto não comporte execução consorciada**, a vedação deverá estar devidamente motivada nos autos do processo administrativo**, considerando a natureza comum do objeto e a ausência de complexidade técnica

3.4. Não poderão participar desta Licitação:

a) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;

b) Empresas que pratiquem atos visando frustrar a competitividade do processo;

c) Empresas que, por qualquer motivo, foram declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil;

f) Empresas direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O credenciamento de representante legal dar-se-á com a entrega no início da sessão dos documentos abaixo, em separado dos envelopes de documentação e Proposta de Preços;

4.2. Do **termo de credenciamento,** ou instrumento de procuração, acompanhada de documento oficial com foto do outorgante.

4.3. Juntamente ao termo ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa. No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. Juntamente ao termo ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor, juntamente com a certidão simplificada atualizada e última alteração contratual ou; a última alteração contratual **consolidada** juntamente com a certidão simplificada atualizada e, caso existam,

e as demais alterações contratuais posteriores; devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI. No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou Diretor) ou a cláusula de administração;

4.3.1. No caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior. No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado do respectivo Contrato ou Estatuto Social, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, devendo apresentar Termo de Credenciamento. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador

4.3.2. No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.

4.3.3. Quando da apresentação de contrato ou estatuto social de empresa ou requerimento de empresário, **deverão os documentos estar devidamente autenticados por servidor ou por cartório competente.**

4.3.4. Da Declaração, obrigatória somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar n. 123/2006, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (Anexo VII) – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

4.3.5. Da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do Anexo VIII, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, declarando, sob as penas da lei, que a licitante elaborou sua proposta de forma independente, sem qualquer prática de conluio, ajuste ou combinação com concorrentes, comprometendo-se a adotar condutas íntegras e compatíveis com a vedação a práticas anticoncorrenciais.

4.3.6. A falsidade de Declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

Da cópia do documento oficial de identidade do representante legal da empresa, devidamente autenticada por servidor da CML ou por cartório competente.

4.3.7. Os licitantes deverão apresentar os **dois envelopes requisitados:** Envelope n. 01 **- Documento de Habilitação** e Envelope n. 02 **– Proposta de preço.**

4.4. Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

4.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de expedição pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.6. Da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, conforme modelo do Anexo III.

4.7. Declaração de Nada Consta, junto a Comissão Municipal de Contratação do Município de Apuí.

4.7.1. A referida declaração deverá ser solicitada pelo licitante no Protocolo Geral da Prefeitura, em papel timbrado da empresa interessada a Comissão Municipal de Contratação, **até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública.**

4.7.2. A Supracitada declaração pode requerida através do endereço eletrônico: comissao.apui2025@gmail.com, no caso de solicitação via e-mail obedecerá a mesmas regras, **três dias antes do certame no horário das 07:00 às 13:00.**

4.8. As empresas que não apresentarem os documentos e declarações exigidos e solicitados neste edital o representante será **descredenciado.** O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, **mas inviabilizará a se manifestar, assinar a ata, bem como rubricar documentos e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.**

V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo o Documentos de Habilitação e Proposta de Preços será pública, dirigida por Pregoeiro (a) e realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 018/2023, de 09 de dezembro de 2023 e o Decreto Municipal 001/2024, de 05 de janeiro de 2024, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário, já determinados.

VI - DO RECEBIMENTO DE ENVELOPES

6.1. IMPORTANTE: Edital de Licitação com Inversão de Fases: Habilitação Antecedendo Propostas e Lances.

6.2. Desta forma com amparo jurídico do Art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, que permite a antecipação da fase de habilitação. O Documentos de Habilitação e as Proposta de Preços deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e fechados, contendo os seguintes sobrescritos:

ENVELOPE Nº 01 – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ - ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2026 – CML/PMA
NOME COMPLETO DA LICITANTE:
DATA DE ABERTURA: 30/11/2026 HORÁRIO: 08H30MIN

ENVELOPE Nº 02 – ""PROPOSTA DE PREÇOS"
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ - ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2026 – CML/PMA
NOME COMPLETO DA LICITANTE:
DATA DE ABERTURA: 30/11/2026 HORÁRIO: 08H30MIN

6.3. Uma vez entregues os credenciamentos e identificadas todas as proponentes presentes, não será permitida a participação de retardatários, **desde que aberta uma das HABILITAÇÕES.**

6.4. Após a abertura da sessão os representantes legais, entregarão os envelopes contendo a os documentos de habilitação e proposta de preços e, procedendo-se à **imediata abertura dos envelopes de Habilitação** e à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital, **inabilitando aqueles cujos não atenda as exigências.**

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação dos licitantes será verificada através da apresentação dos documentos a seguir elencados, em única via, conforme condições a seguir:

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2. Para comprovação da habilitação jurídica serão exigidos:

7.2.1. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual, acompanhado da certidão simplificada atualizada, devidamente autenticado(a)s, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 81/2020.

7.2.2. No caso de sociedade empresária, devidamente autenticado(s) nos mesmos termos da alínea anterior, o:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor, juntamente com a certidão simplificada atualizada e última alteração contratual ou;

b) a última alteração contratual **consolidada** juntamente com a certidão simplificada atualizada e, caso existam, e as demais alterações contratuais posteriores;

c) no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações.

Para comprovação da regularidade fiscal serão exigidos:

VIII - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

8.2. **Prova de Inscrição Estadual; ou Municipal,** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

8.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional** através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos Relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, conforme ***Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014***, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, e em validade; sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

8.4. Prova de regularidade para com **o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através de Certidão Negativa de Débito emitida pela Caixa Econômica Federal demonstrando

a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

8.5. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;

8.6. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;

8.7. **Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho,** através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em validade (Lei 12440/2011);

8.8. As certidões e certificado deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014.

8.9. A aceitação de certidões emitidas via internet, em caso de dúvida quanto sua autenticidade, poderá ficar sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta "***online***" ao cadastro emissor respectivo pelo Pregoeiro, devendo emiti-las e juntá-las aos autos;

8.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, devendo a mesma na data da licitação, apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014.

8.11. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão.

IX - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A qualificação econômico-financeira será avaliada através dos seguintes documentos:

9.1. Cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis da licitante, dos dois últimos exercícios social já exigíveis conforme art.69 inciso I da Lei 14.133/2021 e apresenta dos na forma da lei podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76 de 23/03/00.

9.2. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{OU} > 1$$

9.3. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura. A Comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral

(SG) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{OU} > 1$$

9.4. A demonstração referida da Condição, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
9.5. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral ou solvência geral maior ou igual a 1,00 (um) e que comprovarem possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da proposta apresentada pela licitante, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.
9.6. Os licitantes classificados deverão apresentar Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da sessão de abertura desta licitação, podendo ser via eletrônica.

X. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior satisfatório de mobiliário ou bens similares, compatíveis em características e complexidade com o objeto da presente licitação.
10.1.1. Serão aceitos atestados relativos ao fornecimento de mobiliário escolar, administrativo, institucional ou outros bens de natureza similar, desde que demonstrada a compatibilidade com os itens para os quais a licitante pretende concorrer.
10.2 Será admitido o **somatório de atestados** para fins de comprovação dos quantitativos mínimos e da capacidade técnico-operacional da licitante, desde que os documentos apresentados, considerados em conjunto, demonstrem aptidão suficiente para a execução do objeto.
10.3. Os atestados de capacidade técnica deverão conter elementos suficientes à comprovação da experiência declarada no fornecimento de bens compatíveis com o objeto da licitação, preferencialmente:
I – identificação da pessoa jurídica emitente;
II – identificação da empresa responsável pelo fornecimento dos bens;
III – descrição dos bens fornecidos;
IV – quantitativos e respectivas unidades de medida, quando aplicáveis;
V – período e local de fornecimento dos bens;
VI – identificação e contato do responsável pela emissão; e
VII – informação quanto ao fornecimento satisfatório dos bens, em conformidade com as condições estabelecidas na contratação.
10.4. A Administração poderá promover **diligências para verificar a autenticidade e veracidade dos atestados apresentados**, podendo solicitar à licitante documentos complementares, inclusive cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, ordens de fornecimento, endereço atualizado da contratante, indicação do l ocal onde os bens foram fornecido ou outros documentos necessários à confirmação das informações constantes do atestado, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.5. DAS DECLARAÇÕES

10.5.1. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.5.2. Declaração, sob as penas da lei, de que os documentos e informações apresentados no procedimento licitatório são verdadeiros.
10.5.3. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para habilitação, comprometendo-se a licitante a comunicar qualquer fato superveniente que venha a ocorrer durante o procedimento licitatório ou a execução contratual.
10.5.4. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como das demais reservas de cargos previstas em lei, nos termos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.5.5. A realização de visita técnica não será obrigatória. A licitante deverá declarar que possui conhecimento das condições necessárias ao fornecimento dos móveis escolares, incluindo transporte, descarga, montagem e instalação, quando aplicáveis, conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência, não podendo alegar desconhecimento dessas condições para justificar o descumprimento das obrigações contratuais.

XI- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **INABILITADO.**

11.1. Todos os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada por Cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou conferida por servidor da Comissão Municipal da Prefeitura do Apuí. Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita até o 03 (três) dias antes da data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação.
11.1.1. Os documentos serão autenticados pela Comissão Municipal de Licitação, a partir do original, até 03 (três) dias anterior a data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
11.1.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;
11.1.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
11.1.3.1. Não demonstrar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Pregão.
11.1.4. A Comissão Municipal de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
11.2. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. e o endereço respectivo, conforme segue:
A. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
B. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
11.3. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
11.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da

Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4.1. Considerando a adoção da inversão de fases, a existência de restrição na regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte não implicará sua inabilitação imediata, **devendo ser assegurada sua participação nas fases subsequentes do certame, ficando a regularização condicionada à sua declaração como vencedora.**

11.4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 11.4. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. Considerando a adoção da inversão de fases, a análise dos documentos de habilitação ocorrerá previamente à apresentação e ao julgamento das propostas e lances, observadas as exigências estabelecidas neste Edital. Concluída a fase de habilitação, somente os licitantes habilitados poderão participar das fases subsequentes do certame, ressalvado o tratamento diferenciado assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte. Após o julgamento das propostas e lances, constatado o atendimento às exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor. Caso a proposta não seja aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

11.6. A licitante que possuir registro regular no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores poderá utilizar as informações e os documentos constantes do referido sistema para comprovação dos requisitos de habilitação, desde que estejam válidos e atendam às exigências deste Edital, mediante consulta realizada pelo Pregoeiro, nos termos do art. 70, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. A utilização do SICAF não dispensa a apresentação dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no sistema ou não possam ser comprovados mediante consulta, observadas as possibilidades legais de diligência e saneamento.

11.7.1. A licitante que não possuir cadastro no SICAF poderá participar normalmente do certame, mediante apresentação da documentação de habilitação exigida neste Edital, não constituindo a ausência de registro no referido sistema motivo para impedimento de participação ou inabilitação.

11.8. DA RETIRADA DA SESSÃO

11.8.1 Qualquer licitante, por intermédio de seu representante legal devidamente credenciado, poderá solicitar sua retirada da sessão pública, mediante declaração expressa perante o Pregoeiro, devendo a ocorrência ser registrada em ata. A retirada do representante não implicará, por si só, a exclusão da licitante do certame, permanecendo válidos os documentos e as propostas regularmente apresentados, observadas as condições deste Edital.

11.9. DAS DILIGÊNCIAS

11.9.1. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação de informações relativas aos documentos apresentados pelos licitantes, observadas as hipóteses e os limites previstos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9.2. Será admitida a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.9.3. A Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.9.4. O prazo para atendimento das diligências será fixado pelo Pregoeiro, considerando a natureza e a complexidade das informações solicitadas, devendo ser razoável e suficiente para o seu cumprimento, admitida prorrogação mediante justificativa fundamentada, observados os princípios da isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.
11.9.5. A realização de diligências não poderá ser utilizada para permitir a alteração substancial dos documentos apresentados ou a criação posterior de condições de habilitação inexistentes à época legalmente exigida, devendo ser observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá apresentar proposta através de carta datilografada, digitada ou impressa, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas; numerada sequencialmente, preferencialmente em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.
12.2. A proposta deverá conter ainda sob pena de desclassificação:
12.2.1. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato;
12.2.2. Prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;
12.2.2.1. O prazo para entrega dos objetos será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do respectivo termo.
12.2.2.2. Conter declaração expressa que nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
12.2.2.3. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que não poderá alterar os materiais descritos e demais características e especificações de sua **PROPOSTA DE PREÇOS ORIGINAL**, dando **PLENA ACEITAÇÃO**, caso vencedora para fornecer os produtos objeto constantes neste Edital, e estar de pleno acordo com os termos descritos no Termo de Referência. A não observância sofrerá as penalidades cabíveis.
12.2.2.4. O proponente deverá indicar apenas uma marca e modelo (se houver), não sendo admitida a indicação de mais de uma marca e modelo, sob pena de desclassificação.
12.2.3. Ser apresentada com cotação de preços em moeda nacional (REAL), expressa em algarismos e por extenso o valor item, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta; pelos quais o proponente compromete-se a entregar o objeto deste Edital, conforme termo de referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
12.2.4. Valor unitário e total, total e item em algarismo e por extenso;

12.2.5. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada à utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, reservado ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os proponentes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado;

12.2.6. Conter informação de especificações dos materiais e quantitativos licitados que subsidiarão a avaliação do pregoeiro;

12.2.7. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar (Anexo VII) que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

12.2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

12.3. Não serão aceitas propostas sem a informação quanto às especificações que permitam a avaliação por parte do pregoeiro, comprometendo-se a proponente a entregar rigorosamente os produtos descritos em sua proposta, de acordo com o Edital.

12.4. Não serão aceitas informações genéricas tais como: "produto em conformidade com o edital", devendo o proponente declarar em sua proposta comercial todas as exigências previstas no item 12.2. deste Edital.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários e globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

12.6. Em caso de divergência entre os valores unitários e valores globais serão considerados os primeiros, estando autorizado o pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor item total.

12.7. A proposta escrita no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de entrega, prazo de validade da proposta não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.

12.8. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.9. A ausência de assinatura na Proposta e/ou rubrica nas páginas das propostas não constitui razão para a desclassificação do licitante participante, estando o pregoeiro autorizado a coletar as assinaturas na apresentação da proposta.

12.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem a convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

XIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

O (a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

Serão **desclassificadas** as propostas que:

13.1. Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

13.1.1. Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos e sejam omissas ou apresentem irregularidades na descrição do objeto e quantitativos ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

13.1.2. Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor seja superior ao estimado pela Administração Municipal.

13.1.3. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, em termos análogos.

13.2. A classificação das propostas adotará o critério do **menor preço item:**

13.2.1. Concluída a fase de classificação, o pregoeiro dará início à etapa de oferecimento verbal de lances pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.2.2. Será **classificado** pelo pregoeiro (a) para participar da etapa competitiva de lances verbais, o proponente que apresentar proposta aceitável e de **menor preço item** e os proponentes que apresentarem propostas com **valores até 10% (dez por cento) superior àquele.**

13.2.3. Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três).

13.3. Somente os licitantes com propostas classificadas, conforme **subitem 13.2,** participarão da fase de lances.

13.4. Em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão 2296/2012-TCU/Plenário e para dar concretude à Lei n° 12.846/13 será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência, após análise das propostas e documentações, e antes da declaração de vencedor, para verificar se o licitante ostenta algum registro impeditivo. Em caso de positivo, em cumprimento do Edital, o licitante será excluído do certame **(http://www.portaldatransparencia.gov.br).**

XIV – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão formular **lances verbais,** sucessivos, de valores distintos e **decrescentes** em relação à proposta de menor preço.

14.1. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

14.2. Durante a fase de lance, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

14.3. A desistência de apresentar lance, oralmente, quando convidado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da fase competitiva e a impossibilidade de vir a formular lances na rodada subsequente, salvo do que propôs o menor preço, se este não for superado pelas novas ofertas.

14.3.1. O silêncio do representante do proponente ou não formulação do lance, até a terceira chamada do pregoeiro, implica desistência de apresentá-lo.

14.4. A fase de lances verbais não ultrapassará o limite máximo de 10 (dez) minutos para cada item, prorrogáveis por mais 05 (cinco) minutos, a critério do pregoeiro.

14.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.6. Encerrada a fase de lances verbais, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item.**

14.7. O critério de julgamento adotado será o de menor preço item, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

14.8. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes de acordo com o dispositivo o § 4° caput, 59 inciso IV para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços UNITÁRIO ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

XV – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

b) Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sub-condição anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no ***caput,*** estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

d) Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

XVI – DA NEGOCIAÇÃO

16.1. O (a) pregoeiro (a) poderá solicitar da licitante detentora da proposta mais vantajosa um novo lance dentro do critério de julgamento e do valor estimado para a contratação.

a) A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) Havendo impossibilidade de conclusão do certame no dia de sua abertura, cabe à pregoeiro decidir a nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos do referido processo licitatório, caso ocorra tal situação o ato deverá constar em Ata.

O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a proposta de preço reformulada ao último lance.

XVII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

17.2. O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

17.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

17.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

17.4.1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

XIX – DOS RECURSOS

19.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do **proponente importará a decadência do direito ao recurso, autorizando o pregoeiro a enviar para autoridade competente adjudicar o objeto ao licitante vencedor;**

19.1.2. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando- a;

19.1.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar razões do recurso no prazo de **03 (três) dias uteis**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos mediante pedido formal presencial na sede da Prefeitura.

19.2. Quando o prazo de interposição de recursos administrativos ou de contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

19.3. Os recursos deverão ser apresentados no setor de protocolo do poder executivo, situada na av. Treze de novembro nº 375 centro – APUÍ/AM**, no horário das 08:00 às 13:00 horas**, obedecendo aos prazos legais**. Não será considerado os recursos protocolados por e-mail.**

19.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de funcionamento da Comissão.

19.4.1. Somente será concedido vista aos documentos do processo licitatório aos representantes das empresas mediante solicitação formal, em consonância a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -LGPD, Lei nº 13.709/2018.

19.5. As intenções de recursos não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade superior a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, art. 165, §2º da lei 14.133/2021.

19.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

19.7. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

19.8. O não oferecimento de razões no prazo deste edital fará **DESERTO** o recurso.

XX - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. Por outro lado, ocorrendo a interposição de recurso, e após eventual julgamento do recurso a autoridade nesse caso o Prefeito do Município competente promoverá a adjudicação do objeto ao vencedor da licitação, bem como homologará o procedimento.

20.2. Se a licitante vencedora recusar injustificadamente a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de

classificação e o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis.

XXI – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

21.1. Após a adjudicação e homologação do procedimento licitatório, a Administração convocará a licitante vencedora para formalização da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na minuta contratual.

21.2. A contratação será formalizada mediante Termo de Contrato, conforme minuta integrante deste Edital, observadas as disposições dos arts. 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.

21.4. . A convocação poderá ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico, admitida a prorrogação do prazo por igual período, mediante solicitação justificada da adjudicatária e aceitação da Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5. O contrato estabelecerá as condições de fornecimento dos móveis escolares, incluindo prazo de entrega, recebimento, montagem, instalação, quando aplicáveis, garantia, pagamento, fiscalização e demais obrigações previstas no Termo de Referência.

21.6. Antes da assinatura do contrato, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimentos legais para contratar, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes.

21.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas neste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8. Na hipótese de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou de impossibilidade legal de contratação, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.9. O prazo de vigência contratual será aquele estabelecido no Termo de Referência e no instrumento contratual, admitidas alterações e prorrogações nas hipóteses legalmente cabíveis.

21.10. O Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e os demais documentos pertinentes integram a contratação, independentemente de transcrição, observadas as disposições legais aplicáveis

XXII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, considerando a natureza do objeto e a avaliação dos riscos envolvidos, conforme justificativa constante da fase preparatória do processo licitatório.

22.2. A dispensa da garantia de execução não afasta as obrigações da contratada quanto à qualidade, conformidade técnica, entrega, montagem, instalação, quando aplicáveis, e garantia dos móveis escolares, nos termos deste Edital, do Termo de Referência e do contrato.

XXIII- DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1. As condições de reajustamento dos preços contratuais serão aquelas estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. Será assegurada a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses legalmente previstas, mediante requerimento fundamentado e comprovação dos fatos que justifiquem a revisão, observadas as disposições do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

XXIV - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

24.1. O fornecimento dos móveis escolares será realizado conforme as especificações, quantitativos, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.

24.2. A contratada será responsável pelas despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo transporte, frete, tributos, descarga, montagem, instalação, quando aplicáveis, e demais encargos previstos no Termo de Referência.

24.3. Os critérios de recebimento provisório e definitivo, conferência, aceitação, substituição e garantia dos móveis escolares observarão as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

24.4. Os bens entregues em desconformidade com as especificações exigidas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição, reparação ou complementação, às suas expensas, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

24.5. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.6. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação ou obrigações decorrentes da garantia dos bens.

XXV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada serão aquelas estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, que integram este Edital para todos os fins.

25.2. A contratada deverá executar integralmente o objeto, observando as especificações técnicas, os prazos, as condições de entrega e as exigências de qualidade e garantia, respondendo pelas irregularidades e pelos prejuízos decorrentes de sua atuação, na forma da legislação aplicável.

XXVI – DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será realizado conforme as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, após o recebimento definitivo dos bens e o atesto da nota fiscal pelo fiscal responsável.

26.2. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada, observadas as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis.

26.3. O pagamento não afastará as responsabilidades da contratada quanto à qualidade dos bens, aos vícios ocultos e às obrigações de garantia.

XXVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, praticadas pelo licitante ou contratado, especialmente:

I – dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

II – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

III – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV – não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

V – retardar injustificadamente a execução ou a entrega do objeto;

VI – apresentar documentação ou declaração falsa;

VII – fraudar a licitação ou a execução contratual;

VIII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX – praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação; e

X – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

27.2. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observados os arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

27.3. As multas moratórias e compensatórias observarão os percentuais, as bases de cálculo e os critérios objetivos expressamente estabelecidos neste Edital e no contrato, respeitados os limites legais.

27.4. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

27.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observadas as disposições legais aplicáveis.

27.6. A aplicação de penalidades dependerá de procedimento administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.7. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

27.8. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

27.9. Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

27.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

27.11. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros oficiais pertinentes, observadas as disposições legais.

XXVIII - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO/ ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

28.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público relevante, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, licitante ou não, mediante ato escrito e fundamentado.

28.2. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla manifestação dos licitantes, na forma da Lei.

28.3. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo a Ordem de Fornecimento, se posterior à sua celebração.

28.4. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da **licitante** de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

XXIX - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

29.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá:

29.2 Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, nunca superior a 15 (quinze) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes.

a) a tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitantes presentes;

b) será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todas as licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 15 (quinze) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

29.3. Nos Casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, o Pregoeiro poderá considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo nem provoque alteração substancial na proposta de preços apresentada.

29.4. Desconsiderar item(s), que por qualquer motivo (inclusive por pedido da Secretaria Requisitante) tiver(em) que ser retirado(s), mantendo a licitação em relação aos demais item(ns).

29.5. Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação.

29.6. Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal, nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços.

29.7. Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preencher os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope.

29.8. No caso de não indicação do prazo de entrega/execução na proposta de preços da licitante, considerar o prazo estabelecido no Edital.

29.9. Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

29.10. A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

29.11. Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor.

29.12. Sempre que julgar necessário, prosseguir a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado.

29.13. Solicitar, em qualquer fase da licitação, a emissão parecer técnico e/ou jurídico, acerca da regularidade da documentação apresentada pelos licitantes, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao quadro do órgão contratante, contratadas exclusivamente para tal fim, visando orientar sua decisão.

29.14. Verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, aos documentos apresentados e às condições de fornecimento, aplicar subsidiariamente o disposto no art. 64 da Lei n. 14.133/21, podendo a qualquer momento realizar diligências.

29.15. Suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente, comunicando os licitantes, na própria sessão, acerca da nova data de abertura do certame ou notificando-os futuramente, com o prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da nova data de abertura da licitação, acerca da data de reabertura do certame.

29.16. Solicitar da(s) licitante(s) vencedora(s) a comprovação da exequibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade.

29.17. Encaminhar as cópias dos documentos junto com o relatório específico para a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), visando à apuração dos fatos ocorridos durante o processo licitatório e aplicação das medidas cabíveis.

29.18. Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente.

29.19. Havendo, após a fase de lances, inabilitação e não aprovação das amostras da primeira colocada, poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já ofertados entre a primeira e segunda licitantes classificadas, observando-se as regras pertinentes a lances verbais previstas.

29.20. Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

29.21. Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na ata circunstanciada.

XXX - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, **poderá impugnar o ato convocatório** deste Pregão mediante petição endereçada ao(a) pregoeiro(a) a ser protocolado (no setor de protocolo dessa entidade) sede da Prefeitura de Apuí.

30.1. **Os pedidos de esclarecimentos** devem ser encaminhados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis **antes da data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição protocolada na Sala de Licitação.**

30.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados **serão disponibilizadas na Sala de Licitação.**

30.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

30.4. Acolhida à impugnação, ou determinadas às providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, exceto quando estas não afetarem a formulação das propostas.

30.5. A impugnação aos termos do instrumento convocatório, ainda que tempestiva, não terá efeito suspensivo

XXXI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. O Pregoeiro (a) e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pela pela **Portaria GPA/PMA-AM nº 658/2026 de 01 de setembro de 2026.**

32.2. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

32.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

32.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

32.6. subsequente, no mesmo horário e no local devidamente estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

32.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

32.8. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

32.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2004, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

32.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

32.11. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

32.12. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura do Apuí, sem prejuízo do disposto na Lei nº 14.133/2021 e art.42 do Decreto Municipal nº 018/2023, de 09 de dezembro de 2023 e o Decreto Municipal 001/2024, de 05 de janeiro de 2024.

32.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Comissão Municipal da Prefeitura Municipal do Apuí.

32.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

32.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

32.16. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de um proponente, sob pena de não participação dos proponentes representados.

32.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

32.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

32.19. Este Edital e seus Anexos poderão ser retirados gratuitamente nas plataformas de compras pública do Município de Apuí, http://servicos.apui.am.gov.br:8079/comprasedital, no PNCP- (Portal Nacional de Compras Públicas) https://pncp.gov.br/app/editais, no Portal de transparência pública do Município de Apuí; https://apui.am.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/.

XXXIII– DOS ANEXOS

33.1. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

33.1.1. Termo de Referência (Anexo I);

33.1.2. Modelo de Proposta de Preços (Anexo II);

33.1.3. Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação (Anexo III)

33.1.4. Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (Anexo IV);

33.1.5. Modelo de Declaração de Veracidade (Anexo V);

33.1.6. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo VI);

33.1.7. Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou EPP (Anexo VII);
33.1.8. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta (Anexo VIII);
33.1.9. Minuta de Termo de contrato (Anexo X)

XXXIV– DO FORO

34.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade do Apuí/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Apuí-AM 17 de novembro de 2026.

_____

ADRIANE PASSOS SILVA DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Portaria nº 028/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES

ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

MUNICÍPIO DE APUÍ/AM

2026

.

1. Objeto e condições gerais 26
2. Fundamentação e descrição da necessidade 26
3. Descrição da solução como um todo 26
4. Requisitos da contratação 26
4.1 Requisitos de qualidade, segurança e conformidade 26
4.2 Montagem e instalação 27
4.3 Sustentabilidade 27
5. Especificações, quantidades e preços máximos estimados 27
6. Prazo, local e forma de entrega 35
7. Requisitos de participação e habilitação 36
7.1 Habilitação jurídica 36
7.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista 36
7.3 Qualificação econômico-financeira 36
7.4 Qualificação técnica 36
7.5 Declarações 37
8. Apresentação e julgamento das propostas 37
9. Recebimento, inspeção e critérios de aceitação 37
10. Garantia e assistência 38
11. Obrigações da contratada 38
12. Obrigações da Administração 38
13. Gestão e fiscalização contratual 38
14. Pagamento 39
15. Prazo de vigência e instrumento 39
16. Infrações e sanções 39
17. Estimativa do valor e adequação orçamentária 39
18. Disposições finais 39

I. 1. Objeto e condições gerais

Aquisição de móveis escolares, novos e sem uso, destinados ao Fundo Municipal de Educação/SEMED do Município de Apuí/AM, conforme itens, quantitativos e especificações deste Termo de Referência, compreendendo fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação quando aplicável, retirada das embalagens e garantia.

A aquisição será integral, em parcela única, sem entregas parceladas. A contratação será processada por item, com julgamento pelo menor preço por item, observadas as especificações mínimas e os preços máximos estimados.

Classificação: bens comuns, desde que a área técnica confirme que os padrões de desempenho e qualidade aqui definidos são objetivamente mensuráveis e usuais de mercado. A seleção deverá ocorrer por pregão Presencial, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso confirmado esse enquadramento na instrução processual.

II. 2. Fundamentação e descrição da necessidade

A contratação visa equipar ambientes pedagógicos, administrativos e de apoio da rede municipal, incluindo a nova creche em construção no loteamento JK e eventuais ampliações, conforme justificativa do Estudo Técnico Preliminar. A aquisição busca assegurar condições adequadas de segurança, organização, acessibilidade, ergonomia e funcionalidade para estudantes e profissionais, bem como apoiar a continuidade das atividades educacionais.

A solução escolhida é a aquisição competitiva de mobiliário novo, com especificações por função, material e desempenho.

III. 3. Descrição da solução como um todo

O fornecimento abrange 27 itens, incluindo armários, conjuntos escolares, mesas, estação de trabalho, painéis, quadros, longarinas, cadeiras e organizadores. O mobiliário deverá ser durável, estável, seguro, de fácil limpeza e compatível com o uso escolar/institucional. Os itens que demandem fixação ou montagem deverão ser entregues prontos para uso, instalados nos locais indicados pela SEMED.

A solução inclui todos os materiais, ferragens, acessórios, mão de obra, frete, descarga, montagem, instalação e tributos necessários à entrega conforme. Não será devido pagamento adicional por tais componentes.

IV. 4. Requisitos da contratação

4.1 Requisitos de qualidade, segurança e conformidade

- Bens novos, originais, sem uso, sem defeitos, empenamentos, avarias, rebarbas ou arestas cortantes; estrutura firme e estável, ferragens e acessórios completos e acabamento uniforme.
- Materiais e revestimentos compatíveis com o uso escolar/institucional e com limpeza frequente; peças metálicas protegidas contra corrosão, quando aplicável.

- Atendimento às normas técnicas e de acessibilidade aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 9050 vigente para a mesa acessível, sem prejuízo de outras normas incidentes.
- As dimensões indicadas são mínimas ou aproximadas nos limites declarados em cada item. Qualquer tolerância deverá ser definida objetivamente pela área técnica e não poderá comprometer funcionalidade, encaixe, acessibilidade ou segurança.
- Marcas, cores e padrões visuais, quando necessários, serão definidos pela SEMED sem direcionamento de marca, antes da ordem de fornecimento.

4.2 Montagem e instalação

A contratada deverá entregar os móveis completamente montados por profissionais com experiência comprovável na montagem de mobiliário equivalente, utilizando ferramentas e procedimentos adequados. A montagem, instalação, fixação, nivelamento, regulagem, proteção dos ambientes e remoção das embalagens são de responsabilidade e custo da contratada. A comprovação da experiência poderá ser feita por declaração da contratada e/ou registros de serviços anteriores, sujeita à conferência da fiscalização, sem exigência de certificação profissional não prevista em lei.

A instalação de móveis suspensos, painéis e itens fixados deverá incluir os suportes e fixadores adequados ao substrato e ao peso do item. A contratada deverá verificar previamente, com a fiscalização, as condições do local e comunicar por escrito qualquer impedimento antes de executar a instalação.

4.3 Sustentabilidade

Sempre que compatível com o mercado e sem restringir indevidamente a competição, priorizar materiais duráveis, madeira e derivados de origem legal, componentes substituíveis e embalagens recicláveis ou reduzidas. A contratada deverá recolher e destinar adequadamente as embalagens geradas na entrega e montagem, conforme legislação aplicável.

V. 5. Especificações, quantidades e preços máximos estimados

Os preços unitários e totais abaixo reproduzem os valores de referência do mapa comparativo e da memória de cálculo encaminhados, sujeitos à ratificação da pesquisa de preços no processo. O preço máximo por item será o valor unitário de referência multiplicado pelo quantitativo, salvo atualização formal da estimativa.

Item/código	Especificação mínima	Qtd.	Preço unitário estimado	Total estimado
1 020.002.123	Armário em MDF com 2 portas com chave. Tampo em MDF de 25 mm; laterais, portas, costas, prateleira e base em MDF de 15 mm; 1 prateleira interna; base metálica pintada; fechadura com chaveamento duplo e sapata niveladora. Dimensões (P × L × A): 45 × 80 × 73,5 cm. Cor entre as opções definidas pela SEMED antes da ordem de fornecimento.	6	R$ 5.800,00	R$ 34.800,00
2 020.002.124	Armário aéreo suspenso em MDF, com 6 portas, dobradiças metálicas, puxadores e prateleiras internas. Dimensões (A × L × P): 70 × 180 × 35 cm; bordas revestidas e sistema seguro de fixação à parede, com ferragens compatíveis com o tipo de parede indicado pela Administração.	1	R$ 4.650,00	R$ 4.650,00
3 020.002.125	Armário baixo em MDF, com portas, dobradiças metálicas, puxadores e prateleiras internas; estrutura firme, bordas revestidas e superfície de fácil limpeza. Dimensões (A × L × P): 75 × 120 × 45 cm.	2	R$ 4.050,00	R$ 8.100,00
4 020.002.126	Armário em MDF com 16 portas individuais, dobradiças e puxadores metálicos, prateleiras internas e bordas revestidas. Dimensões informadas: 250 × 80 × 60 cm; a orientação das medidas (A × L × P/C) deverá ser confirmada pela área requisitante antes da publicação.	1	R$ 17.700,00	R$ 17.700,00

Item/código	Especificação mínima	Qtd.	Preço unitário estimado	Total estimado
5 020.002.127	Armário em MDF com 20 prateleiras, estrutura reforçada, bordas revestidas e acabamento uniforme. Dimensões (A × L × P): 200 × 120 × 40 cm.	1	R$ 13.900,00	R$ 13.900,00
6 020.002.128	Armário em MDF com nichos/divisórias coloridos, prateleiras firmes, estrutura resistente e bordas revestidas. Dimensões (A × L × P): 180 × 120 × 40 cm. Cores dos nichos entre amarelo, azul, verde, rosa e vermelho, com combinação aprovada pela SEMED antes do fornecimento.	6	R$ 6.200,00	R$ 37.200,00
7 020.002.129	Móvel organizador infantil em MDF de 15 mm, com nichos coloridos, banco integrado de aproximadamente 30 cm de altura, bordas arredondadas e acabamento resistente. Dimensões aproximadas (L × A × P): 120 × 120 × 35 cm. A referência de cotação denomina o item “armário infantil em lata”; a especificação de MDF consta da planilha e do ETP e deve ser confirmada antes da publicação.	1	R$ 14.975,00	R$ 14.975,00

Item/código	Especificação mínima	Qtd.	Preço unitário estimado	Total estimado
8 020.002.130	Armário para instalação sob pia, em MDF, com portas, dobradiças metálicas, puxadores e prateleiras internas; superfície de fácil limpeza e proteção compatível com ambiente de cozinha. Comprimento informado: 300 cm; profundidade: 55 cm. A altura final e o sentido das medidas devem ser medidos/confirmados pela SEMED antes da publicação, pois a documentação apresenta dimensão inconsistente (3 m × 300 cm × 55 cm).	1	R$ 4.725,00	R$ 4.725,00
9 020.002.131	Baia/estação de trabalho em MDF de no mínimo 15 mm, com 4 posições individuais e divisórias frontais; tampo liso, bordas revestidas, estrutura firme e estável, acabamento de fácil higienização. Dimensões (C × L × A): 300 × 60 × 75 cm.	1	R$ 12.875,00	R$ 12.875,00
10 020.002.132	Balcão em MDF, com tampo resistente e 2 portas de correr em trilhos adequados; bordas revestidas, estrutura estável e superfície de fácil higienização. Medidas informadas: 100 cm × 80 cm; confirmar a identificação de largura/altura e a terceira dimensão (profundidade) antes da publicação.	1	R$ 6.710,63	R$ 6.710,63

Item/código	Especificação mínima	Qtd.	Preço unitário estimado	Total estimado
11 020.002.133	Conjunto escolar individual composto por 1 mesa e 1 cadeira. Estrutura tubular de aço com pintura eletrostática; tampo em MDF/MDP com dimensões aproximadas de 60 × 45 × 64 cm (L × P × A); cadeira com assento e encosto anatômicos em polipropileno resistente, altura aproximada do assento de 38 cm. Sem rebarbas, pontas cortantes ou instabilidade. Validar faixa etária/estatura a atender antes da publicação.	180	R$ 877,50	R$ 157.950,00
12 020.002.134	Mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas, com estrutura firme e estável, tampo retangular liso e higienizável, altura total entre 75 e 85 cm e vão livre inferior mínimo de 73 cm (A) × 80 cm (L) × 50 cm (P), permitindo aproximação frontal. Acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes; atender à ABNT NBR 9050 vigente e demais normas aplicáveis.	3	R$ 1.195,00	R$ 3.585,00
13 020.002.135	Mesa em MDF com 2 gavetas; tampo com espessura de 25 mm, saia/travessa em MDF de 15 mm e sapatas niveladoras. Dimensões (P × L × A): 60 × 120 × 73,5 cm.	4	R$ 3.410,00	R$ 13.640,00
14 020.002.136	Mesa de reunião retangular em MDF para até 16 pessoas, tampo com espessura mínima de 25 mm, superfície lisa, bordas revestidas e estrutura estável. Dimensões aproximadas (C × L): 275 × 100 cm; confirmar altura e configuração de apoio/base antes da publicação.	1	R$ 16.105,00	R$ 16.105,00

Item/código	Especificação mínima	Qtd.	Preço unitário estimado	Total estimado
15 020.002.137	Mesa em MDF com 1 gaveta, puxador e corrediças metálicas; tampo resistente, bordas revestidas e estrutura firme e estável. Dimensões (A × L × P): aproximadamente 75 × 120 × 60 cm. A dimensão "5 cm" constante do cadastro/cotação é divergente e deve ser validada antes da publicação.	6	R$ 2.849,50	R$ 17.097,00
16 020.002.138	Mesa para refeitório para 8 lugares, com estrutura estável, tampo em MDF, bordas arredondadas e superfície de fácil limpeza. Dimensões (C × L × A): 250 × 90 × 75 cm.	4	R$ 4.789,50	R$ 19.158,00
17 020.002.139	Mesa redonda em MDF para 6 cadeiras, diâmetro de 120 cm e altura de 75 cm; tampo com espessura mínima de 25 mm, bordas revestidas, superfície lisa e estrutura firme e estável.	1	R$ 3.699,50	R$ 3.699,50
18 020.002.140	Módulo em MDF para impressora, com tampo de apoio, 1 gaveta com puxador, bordas revestidas e estrutura estável. Medidas informadas: 80 × 50 cm; confirmar qual medida corresponde à altura e a terceira dimensão antes da publicação.	2	R$ 2.025,00	R$ 4.050,00
19 020.002.141	Painel decorativo em forma de piano, em MDF liso de 18 mm com revestimento colorido, bordas acabadas e fixação segura; dimensões aproximadas de 120 cm de largura × 240 cm de altura. A instalação deve compreender fixação completa na parede e/ou piso, conforme solução aprovada pela área técnica, sem risco de tombamento.	1	R$ 16.375,00	R$ 16.375,00

Item/código	Especificação mínima	Qtd.	Preço unitário estimado	Total estimado
20 020.002.142	Painel para TV em MDF, espessura mínima de 15 mm, bordas revestidas, superfície de fácil higienização e sistema de fixação compatível com o equipamento e a parede. Dimensões informadas (A × L × P): 120 × 200 × 3 cm. Fixadores e instalação incluídos.	1	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
21 020.002.143	Quadro branco moldurado, dimensão externa aproximada de 120 × 90 cm, com moldura de MDF acabada e bordas revestidas. A descrição de referência também pode significar somente moldura; confirmar se o fornecimento inclui a superfície branca, acessórios de fixação e marcador/apagador antes da publicação.	6	R$ 1.900,00	R$ 11.400,00
22 020.002.144	Item descrito como “quadro de aviso com modulado”, dimensão informada de 120 × 90 cm. A planilha detalha moldura de MDF com 5 cm de largura e 1,5 cm de espessura, mas não identifica claramente o tipo de superfície, material ou acessórios. Especificação final deve ser definida pela SEMED antes da publicação.	2	R$ 1.749,50	R$ 3.499,00

Item/código	Especificação mínima	Qtd.	Preço unitário estimado	Total estimado
23 020.002.145	Longarina para ambiente coletivo, com estrutura metálica resistente, assentos e encostos anatômicos e acabamento durável. Dimensões informadas: 150 × 60 × 80 cm. A documentação diverge quanto ao número de lugares (indicação “4/3 lugares”) e ao material (aço inox); confirmar número de assentos, material e dimensões antes da publicação.	8	R$ 3.950,00	R$ 31.600,00
24 020.002.146	Cadeira giratória para professor, com assento e encosto ergonômicos estofados em espuma de densidade adequada, revestimento resistente, estrutura reforçada, regulagem de altura e base com 5 rodízios. Sem referência obrigatória a marca/modelo.	12	R$ 1.575,00	R$ 18.900,00
25 020.002.147	Cadeira giratória para secretaria, estrutura em aço, assento e encosto estofados em espuma revestida por tecido ou material sintético resistente, regulagem de altura, giro de 360° e base com 5 rodízios. Dimensões compatíveis com uso adulto e ergonomia; validar faixa dimensional final no edital.	30	R$ 1.360,00	R$ 40.800,00

Item/código	Especificação mínima	Qtd.	Preço unitário estimado	Total estimado
26 020.002.148	Cadeira giratória tipo diretor, com braços, assento e encosto estofados em espuma de poliuretano (espessura indicada de 40 mm), revestimento resistente, assento aproximado de 480 × 460 mm e encosto de 430 × 400 mm, mecanismo de regulagem de altura a gás, base giratória de 5 hastes e rodízios duplos. Confirmar o material da base, pois a descrição/cotação diverge.	20	R$ 2.635,00	R$ 52.700,00
27 020.002.149	Suporte/organizador infantil para calçados, confeccionado em MDF de 15 mm, com nichos individuais, acabamento colorido, bordas arredondadas e estrutura estável. Dimensões aproximadas (L × A × P): 120 × 90 × 30 cm.	2	R$ 3.668,33	R$ 7.336,66
TOTAL ESTIMADO:.....				**R$ 575.730,79**

Valor global estimado: R$ 575.730,79 (quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta reais e setenta e nove centavos). A composição de preços é referência para a licitação e não garante contratação por esse valor.

VI. 6. Prazo, local e forma de entrega

A entrega será imediata no sentido de integral e em parcela única, e prazo máximo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente. Não serão aceitas entregas parciais.

A entrega ocorrerá no Município de Apuí/AM, no endereço ou nas unidades escolares indicadas pela SEMED na Ordem de Fornecimento. O endereço, responsável pelo recebimento e condições de acesso serão comunicados à contratada com antecedência razoável. Frete, seguro, descarga, movimentação até o ambiente indicado, montagem, instalação e remoção de embalagens estarão incluídos no preço.

Os bens deverão ser acondicionados de forma a prevenir danos durante transporte e descarga. A contratada deverá avisar a fiscalização com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis sobre a data prevista para a entrega e assegurar que sua equipe cumpra as regras de acesso e segurança das unidades.

VII. 7. Requisitos de participação e habilitação

Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atendam às condições do edital e não estejam impedidas de licitar ou contratar, observadas as vedações da Lei nº 14.133/2021. A habilitação será exigida na forma dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de consulta eletrônica e diligência para confirmação de autenticidade.

7.1 Habilitação jurídica

- Registro comercial, no caso de empresário individual; ato constitutivo/contrato social e alterações ou versão consolidada, devidamente registrados, para sociedade empresária; estatuto e ata de eleição dos administradores, para sociedade por ações; ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica.
- Comprovante de inscrição no CNPJ e documento de identificação dos representantes legais, além de procuração quando a representação não decorrer dos atos societários.

7.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista

- Comprovantes de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede/domicílio, conforme a atividade e a legislação aplicável, incluindo certidão conjunta federal relativa a tributos e dívida ativa.
- Certificado de Regularidade do FGTS; prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT); e comprovante de inscrição estadual ou municipal, quando exigível para a atividade.

Para microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar o tratamento diferenciado e o prazo de regularização previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 Qualificação econômico-financeira

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do edital e da legislação vigente; para empresário individual ou sociedade simples, documento equivalente quando aplicável.
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, somente nos limites e condições definidos no edital com motivação compatível com o objeto e o risco da contratação; não serão exigidos índices ou capital mínimo sem justificativa expressa e proporcional.

7.4 Qualificação técnica

- Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre(m) fornecimento anterior de mobiliário ou bens similares em características e complexidade compatíveis com o(s) item(ns) disputado(s).
- A Administração poderá diligenciar para verificar a autenticidade e a execução satisfatória dos atestados. Não se exigirá quantitativo mínimo, marca específica, sede local ou certificação não prevista na legislação, salvo justificativa técnica específica e proporcional incorporada ao edital.

7.5 Declarações

Declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo edital, incluindo inexistência de impedimento, cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, atendimento às reservas legais de cargos e ciência das condições do certame. A habilitação será processada conforme edital, admitidas cópias simples e verificação eletrônica nos termos do Decreto Municipal nº 018/2023.

VIII. 8. Apresentação e julgamento das propostas

Critério de julgamento: menor preço por item. A adjudicação será individual por item, permitindo que cada licitante concorra a um ou mais itens e que a Administração contrate fornecedores distintos. A proposta deverá indicar marca/modelo ofertado quando aplicável, fabricante, descrição suficiente para demonstrar atendimento, preço unitário e total, prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias e todos os custos diretos e indiretos.

Serão desclassificadas propostas que não atendam às especificações, contenham vício insanável, apresentem preço acima do máximo aceitável ou sejam inexequíveis, na forma do edital e da Lei nº 14.133/2021. Erros formais sanáveis poderão ser diligenciados sem alteração da substância da proposta. A Administração poderá negociar com o primeiro colocado para obter condição mais vantajosa, vedada negociação em condições diferentes das previstas no edital.

A eventual solicitação de catálogo, ficha técnica, amostra ou demonstração deverá ser motivada, prevista no edital, limitada aos itens em que seja necessária e submetida a critérios objetivos de avaliação. Não se exige apresentação de amostra de todos os itens como condição geral de participação.

IX. 9. Recebimento, inspeção e critérios de aceitação

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial de quantidade e integridade das embalagens, sem importar aceitação definitiva. O recebimento definitivo será formalizado pelo fiscal após verificação de conformidade das especificações, dimensões, materiais, acabamento, funcionamento, montagem/instalação e quantidades, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, bens em desacordo. A contratada deverá substituir, reparar ou completar os itens recusados, às suas expensas, em até 10 (dez) dias corridos da notificação, sem prejuízo da garantia e das sanções cabíveis. O prazo poderá ser reduzido por acordo quando a correção for simples e necessária para evitar prejuízo ao serviço escolar.

A aceitação definitiva não afasta a responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de montagem ou obrigações de garantia. A nota fiscal será atestada após o recebimento definitivo dos itens aceitos.

X. 10. Garantia e assistência

A contratada deverá oferecer garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo de cada item, sem prejuízo das garantias legais e de prazo superior oferecido pelo fabricante. A garantia abrangerá defeitos de fabricação, materiais, ferragens, estrutura, acabamento, montagem e instalação.

Durante a garantia, a contratada deverá, sem custo para a Administração, atender à solicitação em até 5 (cinco) dias úteis, realizar reparo ou substituição do bem/componente defeituoso em até 10 (dez) dias corridos, e arcar com deslocamento, mão de obra, peças, transporte e reinstalação. Se o reparo não for concluído no prazo, deverá fornecer solução substitutiva equivalente até a correção definitiva, quando necessário à continuidade do serviço.

XI. 11. Obrigações da contratada

- Fornecer os bens exatamente conforme proposta aceita, edital, este Termo de Referência e ordem de fornecimento, novos e em perfeito estado.
- Entregar integralmente no prazo, local e condições definidos; disponibilizar profissionais experientes para montagem/instalação e proteger os ambientes durante os serviços.
- Arcar com tributos, encargos, seguros, transporte, descarga, montagem, instalação, materiais e demais custos necessários, sem transferência de encargos à Administração.
- Corrigir irregularidades, substituir itens recusados e prestar assistência durante a garantia nos prazos definidos.
- Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas; comunicar imediatamente fatos que possam afetar entrega, qualidade ou garantia.
- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros por ação/omissão própria ou de seus empregados, sem prejuízo da fiscalização.

XII. 12. Obrigações da Administração

- Emitir a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento após a formalização e disponibilizar os endereços e orientações de acesso.
- Designar formalmente gestor e fiscal(is), acompanhar a execução, registrar ocorrências e comunicar desconformidades.
- Receber, inspecionar e decidir motivadamente sobre aceitação, rejeição e pedidos da contratada.
- Efetuar o pagamento dos itens definitivamente recebidos, observada a documentação fiscal e as condições do instrumento.

XIII. 13. Gestão e fiscalização contratual

A gestão será exercida por agente formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração, e a fiscalização por agente(s) indicado(s) pela secretaria demandante, com observância da segregação de funções e dos arts. 142 e 143 do Decreto Municipal nº 018/2023. A designação identificará atribuições, locais de entrega e fiscais setoriais, se necessários.

Compete ao fiscal acompanhar entrega e montagem, conferir quantidades e especificações, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar o recebimento definitivo. Compete ao gestor

coordenar comunicações, prazos, pagamentos, alterações e aplicação de medidas contratuais, submetendo à autoridade competente o que exceder suas atribuições.

XIV. 14. Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal/fatura corretamente emitida, atestada pela fiscalização e acompanhada dos documentos exigíveis. Havendo erro documental ou pendência atribuível à contratada, o prazo ficará suspenso até o saneamento, sem atualização ou ônus para a Administração no período da pendência.

O pagamento será feito por transferência bancária para conta de titularidade da contratada, observadas retenções tributárias legais. Poderá haver pagamento por item aceito, desde que a entrega contratada tenha sido integral e que o instrumento permita liquidação individual sem caracterizar entrega parcelada.

XV. 15. Prazo de vigência e instrumento

A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, admitida prorrogação somente nas hipóteses legais e mediante justificativa. A garantia de cada bem permanecerá vigente pelo prazo mínimo de 12 meses contado do recebimento definitivo, ainda que ultrapasse a vigência do instrumento. A formalização será feita por contrato ou instrumento equivalente, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o valor/condições da contratação.

XVI. 16. Infrações e sanções

O inadimplemento sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no edital e no instrumento, observados contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e o procedimento do Decreto Municipal nº 018/2023. As infrações e penalidades específicas deverão constar do edital/contrato com gradação compatível com a natureza e a gravidade da conduta.

XVII. 17. Adequação orçamentária e, Estimativa do valor

XVIII. **Unidade Orçamentária:** 03.01.01 Fundo Municipal de Educação
XIX. **Projeto/Atividade:** 12 365 0063 2079 0000 Manutenção das Atividades Ensino Infantil - Creche
XX. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
XXI. **Fonte de Recurso:** 1.542- Transferências do FUNDEB- Complementação da União – VAAT (Exerc. Corrente)
XXII. **Ficha:** 478
XXIII. **Valor:** R$ 575.730,79 (Quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta reais e setenta e nove centavos)18. Disposições finais

Este Termo de Referência deverá ser aprovado pela autoridade competente e submetido às análises e autorizações previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 018/2023.

Apuí/AM, 11 de novembro de 2026.

_____

Jonas Miguel Bersch
Secretário Municipal de Educação,
Portaria n.º 497/2025.

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES?			
Endereço:						
Bairro:			Cidade:			
CEP:			E-mail:			
Telefone:						
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca/Modelo	Preço	
					Unitário	Total
01						
Valor por extenso (UNITÁRIO):						
Valor por extenso (TOTAL):						
Especificação:						
				ITEM DA PROPOSTA		
Valor por extenso (ITEM DA PROPOSTA):						

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no item 12.2.2.2 e 12.2.5, a empresa licitante declara que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, tais como: materiais, equipamentos, utensílios, salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte e insumos diversos.

Declara, ainda, que quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, e não alegará a omissão em momento posterior como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração no preço dos serviços.

Local e Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO (ANEXO III)

À Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí
Ref.: Pregão Presencial n. xxxx/2026

A empresa _____, (endereço completo, CNPJ, inscrição estadual ou municipal), DECLARA, sob as penas cabíveis que cumpre todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará a reparação civil das perdas e danos a Declarante.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO (ANEXO IV)

À Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura de Apuí
Ref.: Pregão Presencial n. xxxx/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço Completo), inscrita no CNPJ sob n° , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva:

A empresa emprega em seu quadro menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva) Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE (ANEXO V)

A empresa....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº ....., declara que os documentos apresentados para comprovação da habilitação são fiéis e verdadeiros.

APUÍ, ... de de 2026.

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (ANEXO VI)

À Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura de Apuí
Ref.: Pregão Presencial n. xxxx/2026-

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n° . , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP (ANEXO VII)

À Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura de Apuí
Ref.: Pregão Presencial n. xxxx/2026

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n. 123/2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras na Administração Pública Estadual Direta e Indireta, a empresa ....., CNPJ ....., legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. ....., RG ..... e CPF , participante do procedimento licitatório n. ..., na modalidade de ..., processo nº , DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que, a empresa acima nominada cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ANEXO VIII)

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a. a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo [Nome da Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b. a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;

d. que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e. que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de antes da abertura oficial das propostas; e

f. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Apuí/AM, __de _____de 2026.

_____
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

ANEXO X

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N.º */2026.**

Termo de Contrato para ***xxxxxx(s) XXXXXXXXXXXXXXXXXX Apuí - AM***, nos termos do XXXXXXXXXXXXXX, conforme ***Termo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e a Prefeitura Municipal de Apuí***, e a Empresa: ********, na forma abaixo:

Aos *** (***) dias do mês de ***** de ..... mil nesta cidade de Apuí-AM, o município de Apuí, através da *Prefeitura Municipal de Apuí*, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.812.960/0001-99, com sede administrativa, situada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, s/n.º, Centro, 69.265-000, Apuí/AM, doravante designada simplesmente *Contratante*, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **XXXXXXXXXXX,** brasileiro, matrícula n.º ********, residente e domiciliado no município de Apuí/AM e do outro lado a Empresa **********, inscrita no CNPJ sob o n.º ********, com sede administrativa, situada na ********, ********, ********, Apuí-AM, doravante designada simplesmente *contratada*, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **********, portador da cédula de identidade sob o n.º ******** SSP/XX e inscrito no CPF sob o n.º ********, residente e domiciliado na rua ********, ********, ********, Apuí-AM, em consequência do resultado da licitação, na modalidade de *Pregão na forma Presencial n.º ***/2026 - Processo Licitatório n.º ***/2026*, cuja homologação foi publicada, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinada o presente, conforme minuta aprovada, no que lhe é aplicável, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações, e demais legislações complementares e o Decreto Municipal n.º 018 de 09 de dezembro de 2023 e o Decreto Municipal n.º 001 de 05 de janeiro de 2024 as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a **aquisição de móveis escolares, novos e sem uso**, destinados ao Fundo Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Apuí/AM, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.

1.2. O fornecimento compreende transporte, frete, seguro, descarga, movimentação, montagem, instalação, fixação, quando aplicáveis, retirada das embalagens e garantia, sem custos adicionais à Administração.

1.3. A contratação será realizada por item adjudicado, mediante fornecimento integral, em parcela única, não sendo admitidas entregas parceladas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS VALORES

2.1. Os móveis escolares deverão atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, materiais, características e padrões de qualidade previstos no Termo de Referência.

2.2. Integram este contrato os itens adjudicados à CONTRATADA, conforme tabela:

Item	Descrição do bem	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
___	___	___	___	R$ ___	R$ ___

2.3. Os preços contratados incluem todos os custos necessários ao fornecimento, não sendo admitida cobrança adicional por transporte, montagem, instalação, materiais, tributos ou demais

encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A entrega dos móveis escolares deverá ocorrer **integralmente, em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

3.2. A entrega ocorrerá no Município de Apuí/AM, no endereço ou nas unidades escolares indicadas pela SEMED na Ordem de Fornecimento.

3.3. A SEMED informará à CONTRATADA os endereços, os responsáveis pelo recebimento e as condições de acesso aos locais de entrega.

3.4. A CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização a data prevista para entrega com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**.

3.5. Os bens deverão ser entregues novos, sem uso, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionados e acompanhados dos acessórios, ferragens e componentes necessários ao seu funcionamento e utilização.

3.6. A CONTRATADA será responsável pela descarga, movimentação até os ambientes indicados, montagem, instalação, fixação, nivelamento, regulagem e retirada das embalagens, quando aplicáveis.

3.7. Os móveis que necessitem de montagem ou instalação deverão ser entregues completamente montados, instalados e em condições de utilização, observadas as especificações do Termo de Referência.

3.8. Não serão aceitas entregas parciais, salvo alteração formal e legalmente admitida das condições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, observados o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 018/2023.

4.2. Compete à fiscalização conferir quantidades, dimensões, materiais, acabamento, montagem, instalação e demais condições de conformidade dos móveis escolares.

4.3. A fiscalização poderá determinar a correção de irregularidades, a substituição de bens defeituosos e a adoção das providências necessárias ao cumprimento do contrato.

4.4. A atuação da fiscalização não afasta nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, danos e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS BENS

5.1. O recebimento dos móveis escolares ocorrerá em duas etapas, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades e da integridade dos bens e embalagens, sem representar aceitação definitiva.

5.3. O recebimento definitivo será realizado em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamento, montagem, instalação e quantitativos contratados.

5.4. Os móveis que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação ou montagem inadequada poderão ser rejeitados, total ou parcialmente.

5.5. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou complementar os bens recusados, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado da notificação.

5.6. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de montagem ou obrigações decorrentes da garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor total do presente contrato é de **R$ _____ (_____)**, correspondente aos itens adjudicados à CONTRATADA.

6.2. O valor contratado compreende todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, inclusive transporte, tributos, seguros, montagem, instalação e demais encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses,

contado da data-base do orçamento estimado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Caso a execução contratual ultrapasse o período de 12 (doze) meses, por hipótese legalmente admitida, poderá ser aplicado o IPCA, respeitada a anualidade e a data-base contratual.

7.3. Fica assegurada a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação dos requisitos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal/fatura corretamente emitida, devidamente atestada pela fiscalização e acompanhada da documentação exigível.

8.2. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, observadas as retenções tributárias e as normas financeiras aplicáveis.

8.3. Havendo erro na documentação fiscal ou pendência atribuível à CONTRATADA, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização.

8.4. Será admitido pagamento por item definitivamente recebido e aceito, desde que tenha ocorrido a entrega integral contratada e seja possível a liquidação individual, sem caracterização de entrega parcelada.

8.5. Nenhum pagamento afastará as responsabilidades da CONTRATADA quanto à qualidade dos bens, aos vícios ocultos e às obrigações de garantia.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 03.01.01 – Fundo Municipal de Educação.
- **Projeto/Atividade:** 12 365 0063 2079 0000 – Manutenção das Atividades Ensino Infantil – Creche.
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
- **Fonte de Recursos:** 1.542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT (Exercício Corrente).
- **Ficha:** 478.
- **Valor contratual:** R$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, admitida prorrogação somente nas hipóteses legalmente previstas e mediante justificativa.

10.2. A garantia dos móveis escolares permanecerá válida pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, ainda que ultrapasse o período de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA

11.1. A CONTRATADA deverá assegurar **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo de cada item, sem prejuízo da garantia legal e de prazo superior oferecido pelo fabricante.

11.2. A garantia abrangerá defeitos de fabricação, materiais, ferragens, estrutura, acabamento, montagem e instalação.

11.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá:

I – atender às solicitações da Administração no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;

II – realizar reparo ou substituição do bem ou componente defeituoso em até **10 (dez) dias corridos**;

III – arcar integralmente com despesas de deslocamento, mão de obra, peças, transporte e reinstalação;

IV – fornecer solução substitutiva equivalente quando o reparo não puder ser concluído no prazo e a medida for necessária à continuidade das atividades escolares.

11.4. A garantia será prestada sem qualquer custo adicional à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às infrações

previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observados os arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa, nos percentuais e critérios definidos no Edital e neste contrato;

III – impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

12.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, a proporcionalidade, o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos legalmente exigidos.

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observados os limites legais.

12.5. A aplicação de penalidades não afasta a obrigação de reparar os danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer os móveis escolares novos, sem uso e em perfeita conformidade com as especificações contratadas;

II – realizar a entrega integral no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

III – responsabilizar-se por transporte, seguro, descarga, montagem, instalação, fixação e retirada das embalagens;

IV – disponibilizar profissionais capacitados para montagem e instalação, quando necessárias;

V – entregar os bens com estrutura firme e estável, acabamento adequado, ferragens completas e sem defeitos que comprometam a segurança;

VI – observar as normas técnicas aplicáveis, inclusive as exigências de acessibilidade previstas no Termo de Referência;

VII – substituir, reparar ou complementar os bens recusados nos prazos estabelecidos;

VIII – prestar assistência e cumprir integralmente as obrigações de garantia;

IX – manter as condições de habilitação exigidas durante a execução contratual;

X – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;

XI – atender às determinações regulares da fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados;

XII – cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e ambientais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – emitir a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e indicar os locais de entrega;

II – designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução;

III – disponibilizar as informações necessárias ao acesso às unidades escolares;

IV – receber e conferir os bens fornecidos;

V – comunicar formalmente as irregularidades verificadas;

VI – exigir a substituição, reparação ou complementação dos bens em desconformidade;

VII – efetuar o pagamento dos bens definitivamente recebidos e aceitos;

VIII – aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na legislação e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

15.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial ou arbitral, observadas as condições legais.

15.3. A extinção contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por obrigações já constituídas, danos causados ou garantias dos bens fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto

Municipal nº 018/2023, o Decreto Municipal nº 001/2024 e demais normas aplicáveis, observadas subsidiariamente as disposições pertinentes do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente determinados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações serão formalizadas por termo aditivo, ressalvadas as hipóteses de apostilamento previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo fornecimento, montagem, instalação e garantia dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATANTE poderá rejeitar, total ou parcialmente, os bens que não atendam às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos.

19.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 038/2026, o Termo de Referência, a proposta vencedora e os documentos pertinentes à contratação.

19.3. A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas aplicáveis ao mobiliário escolar, inclusive as condições de segurança, estabilidade, ergonomia e acessibilidade exigidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais legalmente exigidos, observados os arts. 91 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Apuí/AM para dirimir controvérsias decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, observadas as disposições legais.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Apuí/AM, **** de ******* de 2026.

_____

Pelo Município *Contratante* / Prefeitura Municipal de Apuí-AM
****
Prefeito Municipal

_____

Pela *Contratada*
****
CNPJ sob o n.º **********
Representante/legal